



**Parecer da ASPL sobre as propostas do MECI relativas ao tema 2 da
revisão do ECD: articulado do novo modelo de recrutamento e colocação
de Professores e Educadores**

Na sequência da versão apresentada na reunião do passado dia 11 de maio, com o Ministério da Educação, Ciência e Inovação, a ASPL vem apresentar a Vossas Excelências o seu parecer.

Começámos por nos referir à versão consolidada, que recebemos por email, para reforçar o que temos vindo a dizer relativamente ao nº 2 do art.º 1.º - Princípios do recrutamento e colocação.

Com efeito, **não vemos quaisquer vantagens na alteração da terminologia “concursos” para “procedimentos concursais”, pois parecem-nos equivalentes**, para além de que o termo “concursos” vem sendo usado nos processos de recrutamento e colocação dos professores e Educadores, pelo menos, desde o regime jurídico dos anos 80 do século XX. Acresce ainda que em caso de recurso ao tribunal, para impugnação, aplicar-se-á o **disposto no art.º 99.º do CPTA que no seu nº 1, alínea a) se refere a “concursos” e não a “procedimentos concursais”**. Estas são as principais razões que consideramos mais do que suficientes para fundamentar **a manutenção da terminologia “concursos”**.

Também no mesmo nº 2 do art.º 1.º, não concordamos, nem vemos qualquer vantagem, em se introduzir a referência aos “princípios concursais da Administração Pública”, porquanto não são adequados aos procedimentos dos concursos dos Professores e Educadores. Estamos em crer que bastam as referências constantes do nº 3 deste artigo 1.º, aos critérios pelos quais se devem pautar os concursos/procedimentos concursais, que, por sua vez, remetem para os princípios

Sede Nacional da ASPL

Rua D. Inês de Castro n.º 89, 2870-414 Montijo

Telef. / Fax: 210 435 564 Telem 919 538 998

E-mail: presidencia@aspl.pt

www.aspl.pt

que presidem a toda a atividade Administrativa (cfr. o texto desse nº 3 do artº 1.º com os princípios do CPA, designadamente os artigos 3.º, 6.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 14.º e 18.º).

Propomos, portanto, por não ser adequada, a eliminação da expressão “princípios concursais da Administração Pública” do nº 2 do art.º 1º.

Relativamente às prioridades, apresentadas na versão de trabalho do dia 11 de maio, no seu artigo 6.º, **a ASPL manifesta-se frontalmente contra a criação de duas prioridades, consoante os docentes concorram para AE/EnA do âmbito geográfico do QZP em que estão vinculados ou em que se situe o AE/EnA de provimento.**

Para além da alteração profunda que tal medida iria implicar na vida de muitos docentes, que, vincularam em QZP distante das suas áreas geográficas, com as legítimas expectativas de se aproximarem, também temos aqueles que foram forçados a isso, em virtude da obrigatoriedade em concorrer a todos os QZP de Portugal continental, pela norma travão que, como sabemos, consta do regime de concursos há 22 anos.

Assim, **a ASPL solicita ao MECI que retire esta proposta de criação de duas prioridades distintas, na mobilidade, na primeira fase do PCEC, passando apenas a existir uma única prioridade, para todos os docentes, sejam dos QZP ou QA/QnA, com ou sem componente letiva.**

Também com o objectivo de reduzir a precariedade e respeitar as legítimas expectativas que foram criadas aos docentes, nos últimos anos, evitando-se sentimentos de injustiças e revolta por parte de quem é afetado, **a ASPL propõe que a seguir à terceira prioridade, destinada aos candidatos da “norma travão”, se mantenha a vinculação dinâmica, que permite priorizar os candidatos que, no mínimo, têm 1095 dias de serviço docente.**

A quinta prioridade proposta pelo MECI, quanto a nós deve ser subdividida, por forma a que, em primeiro lugar, estejam os candidatos dos cursos via ensino e só

Sede Nacional da ASPL
Rua D. Inês de Castro n.º 89, 2870-414 Montijo
Telef. / Fax: 210 435 564 Telem 919 538 998
E-mail: presidencia@aspl.pt
www.aspl.pt

depois, em último lugar, os candidatos que apenas têm licenciaturas nos ramos científicos das disciplinas a lecionar.

Dado que o MECI ainda não nos esclareceu se pretende ou não manter a atual distinção entre a alínea b) do n.º 1 e o n.º 2 do art.º 2.º do DL n.º 80-A/2023, deixamos em aberto a possibilidade de poder existir ainda uma última prioridade, para os candidatos do n.º 2 desse art.º 2.º

Por último, a ASPL volta a lembrar o que já havia solicitado, desde a última revisão ao regime dos concursos:

1- No concurso interno, trata-se de possibilitar aos docentes que são profissionalizados em dois grupos, concorrerem na mesma prioridade, a 1ª, seja para transferência de quadro, como de facto acontece dentro do mesmo grupo de recrutamento em que estão providos, seja para mudança de grupo disciplinar.

Tal como se encontra na legislação, estes docentes quando pretendem transitar de grupo só o podem fazer numa 2ª prioridade, atrás de todos os seus colegas que se encontram colocados nesse grupo, em 1ª prioridade, independentemente da sua graduação profissional. **Esta situação tornou-se mais injusta a partir de 2007, ano em que vários grupos disciplinares foram desdobrados, como no caso das línguas, e os docentes forçados a concorrerem apenas a um grupo disciplinar.** Como são profissionalizados em dois grupos, caso queiram mudar de grupo têm de o fazer em 2ª prioridade, independentemente de serem mais graduados do que os seus colegas que tiveram a sorte de ficar, mesmo que depois de si, nesse outro grupo de recrutamento. O mesmo acontece com os docentes dos grupos de Educação Especial, que se quiserem regressar ao seu grupo de origem, ou estando no grupo de origem pretendam mudar para um dos grupos da Educação Especial, não o podem fazer em 1ª prioridade, mas sim em 2ª, o que os limita muito e quase nunca lhes permite a transição de grupo, por falta de vaga, nas suas

Sede Nacional da ASPL
Rua D. Inês de Castro n.º 89, 2870-414 Montijo
Telef. / Fax: 210 435 564 Telem 919 538 998
E-mail: presidencia@aspl.pt
www.aspl.pt

opções. **Esta situação tem de ser corrigida, para o bem do sistema e dos docentes.**

Muito gratos, subscrevemo-nos atenciosamente.

Montijo, 14 de maio de 2026.

Pela Associação Sindical de Professores Licenciados – ASPL

A Presidente da Direção Nacional

Maria de Fátima Ferreira

Sede Nacional da ASPL
Rua D. Inês de Castro n.º 89, 2870-414 Montijo
Telef. / Fax: 210 435 564 Telem 919 538 998
E-mail: presidencia@aspl.pt
www.aspl.pt